



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 42
PROC. N° PC 38

AUTÓGRAFO N.º 32 - DE 16 DE MAIO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei n.º 38/2017, de 26.04.2017, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro as entidades.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$128.150,00 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta reais)**, destinado à abertura de crédito orçamentário suplementar e transferir recurso financeiro às entidades abaixo, com recursos arrecadados pelo CMDCA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02 12 04.08 243 0012 2.122 – Apoio a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.43 – 01 – 510.0000 – 281 – Subvenções Sociais.....**R\$- 128.150,00**

Total.....R\$- 128.150,00

ENTIDADE	MUNICIPAL
AABB Comunidade de Dracena	10.500,00
Associação da Pessoa com Deficiência Física - ADEF SULI	10.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	15.500,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena – APAD Casa do Adolescente	12.100,00
Associação de Proteção à Criança de Dracena – APCD Casa da Criança	10.500,00
Associação de Valorização Humana – AVAHU	10.500,00
Associação Projeto Esperança	10.500,00
Associação São Francisco de Assis – ASFA	10.500,00
Instituição Novo Amanhecer “Guimomar C. a. da Silva” – INA	37.550,00
TOTAL	128.150,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n.º. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N°	13
PROC. N°	PC 38
	A

AUTÓGRAFO N.º 32 - DE 16 DE MAIO DE 2017.

= fl. 02 =

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

Gestão da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.99 999 0999 0.999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - 01 - 110.0000 - Reserva de Contingência.....R\$- 128.150,00

Total.....R\$- 128.150,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PRA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 16 de maio de 2017.


Rodrigo Rossetti Parra

= Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira

= Vice-Presidente =


Cláudio José Pasqualetto

= 1º Secretário =


Milton Bolo

= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única pela unanimidade, na 15ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 15.05.2017.